



COMPLEXO HOSPITALAR UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Rua dos Mundurucus, nº 4487 - Bairro Guamá
Belém-PA, CEP 66073-000
- <http://chu-ufpa.ebserh.gov.br>

Termo de Referência - SEI
Processo nº 23768.007868/2022-88

TERMO DE REFERÊNCIA - SEI
PROCESSO Nº 23768.007868/2022-88

1. **OBJETIVO**
1.1. Aquisição emergencial de dipirona 500 mg/mL - solução injetável ampola 2ml, por **Dispensa eletrônica de licitação**, para suprir a demanda do Complexo Hospitalar UFPA-EBSEH.
1.2. Caso haja discordância entre as especificações destes itens com aqueles do sistema Comprasnet, **prevalecerá as especificações constantes neste Termo de Referência**
2. **OBJETO**
2.1. Aquisição emergencial de **DIPIRONA 500 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas.

3. **JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**
3.1. O Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Pará (CHU-UFPA) é uma filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH, formada pelas unidades hospitalares: Hospital Universitário João de Barros Barreto e Hospital Universitário Betina Ferro, tem como atribuição a oferta integral à população no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), assistência médico - hospitalar, ambulatorial, domiciliar e de apoio diagnóstico e terapêutico, além do apoio ao ensino, à pesquisa, extensão ao ensino - aprendizagem e a formação de pessoas no campo da saúde pública.

3.2. O Hospital Universitário João de Barros Barreto (HUJBB) na área da assistência, oferece consultas e internação em diversas especialidades, como: Clínica Médica, Pneumologia, Infectologia, Pediatria, Cirurgia Geral, Cirurgia Vascular, Cirurgia de Cabeça e Pescoço, Endocrinologia, Cardiologia, Gastroenterologia, Neurologia e Urologia. O Hospital dispõe também de um Centro de Diagnósticos, que realiza exames laboratoriais, diagnóstico por rádio imagem, provas de função respiratória, exames endoscópicos, métodos gráficos e reabilitação através de fisioterapia e terapia ocupacional. Além disso, possui ainda uma exclusiva Unidade de Diagnóstico de Meningite, é credenciado como Unidade de Alta Complexidade em Oncologia, com serviços de Oncologia Clínica e Radioterapia.

3.3. O Setor de Farmácia do Complexo Hospitalar da UFPA tem como objetivo a prestação da assistência farmacêutica no que se refere ao ciclo logístico dos medicamentos, dispensação e avaliação das prescrições de todos os pacientes admitidos para o tratamento, considerando a terapia medicamentosa dos mesmos, bem como a dispensação de medicamentos em nível ambulatorial para diversas especialidades clínicas, dispensação de medicamentos do componente básico e especializado da assistência farmacêutica e em oncologia

3.4. A manutenção dos tratamentos farmacológicos é fundamental para diminuição da morbimortalidade dos casos atendidos no CHU-UFPA, sendo de extrema relevância a aquisição dos medicamentos nos quantitativos necessários para a manutenção e sucesso dos tratamentos, além do cumprimento das metas pactuadas.

3.5. Informamos ainda que esta contratação é de suma importância para os pacientes atendidos neste HU, pois trata-se de de um item crítico para o funcionamento deste CHU-UFPA, uma vez que encontra-se em escassez no mercado e com expressivo aumento de preço, como consta no processo Sei 23768.008676/2022-99 e no Ofício-Circular - SEI 13 (21136895), o qual devido ao risco de desabastecimento de Dipirona na Rede Ebserh, o Serviço de Gestão de Estoque identificou a necessidade de acompanhamento de Estoque do Medicamento pela Rede Ebserh.

3.6. Saliente para a importância da aquisição destes medicamentos, em virtude de ser um item crítico para o manejo dos pacientes deste HU, sendo insumos primordiais para auxiliar no tratamento, manutenção e suporte a vida, sem os quais os atendimentos assistenciais podem vir a ser interrompidos. A quebra da cadeia de suprimentos hospitalares afeta sobremaneira a credibilidade dos serviços assistenciais prestados e do sistema de saúde como um todo.

3.7. A Equipe de Planejamento da Contratação – designada pela Superintendência por intermédio da Portaria-SEI nº 1056, de 11 de maio de 2022 (21422522), publicada no Boletim de Serviço desta Filial, com a finalidade de analisar a viabilidade técnica e econômica, bem como fornecer informações necessárias para subsidiar ao planejamento da aquisição, cujo objeto consiste na Aquisição emergencial de medicamentos para o Complexo Hospitalar, o qual foi fracassados nos pregões 62/2021, com negativas nas solicitações de adesão à ATA (SRP) e não possuímos mais saldo em ATA vigente para atender a demanda das Unidades do Complexo Hospitalar Universitário da Universidade Federal do Pará (CHU-UFPA).

3.8. Isto posto, tendo como objetivo oferecer um atendimento com maior segurança e qualidade aos pacientes assistidos neste HU, e para que não haja desabastecimento, faz-se necessária a aquisição **VIA DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO** nesse momento, evitando assim prejudicar o tratamento farmacológico dos pacientes do CHU-UFPA, fundamental para diminuição da morbimortalidade dos casos atendidos na unidade hospitalar, conforme Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, aprovado em Resolução nº 155/2022 e Ata da 133ª Reunião do Conselho de Administração.

§ 2º As dispensas previstas nos incisos I e II do caput deverão, preferencialmente, ser realizadas mediante procedimento de dispensa eletrônica, aplicando-se os procedimentos constantes do Sistema de Dispensa Eletrônica, e da Instrução Normativa da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia (IN SEGES/ME) n.º 67, de 8 de julho de 2021 e suas atualizações, que institui o referido sistema, somente quanto à fase de Seleção do Fornecedor.

3.9. Esta aquisição ocupa um papel vital dentro do complexo sistema de compras nos Hospitais Universitários, uma vez que se trata de insumos imprescindíveis a manutenção de uma assistência que prime pela qualidade e excelência dos serviços ofertados aos seus usuários. Tendo sua importância como material essencial. São produtos para a saúde, solicitados de acordo com a estimativa média, **4 (quatro) meses**, de utilização dos mesmos e, com a devida autorização e aprovação da Autoridade competente deste Órgão.

XV - em situações de emergência, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contado da ocorrência da emergência, vedada a prorrogação dos respectivos contratos, observado o disposto no § 6º deste artigo;

4. **DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**

4.1. DETALHAMENTO DO OBJETO: Fornecimento de materiais hospitalares de acordo com a planilha abaixo.

ITEM	CATMAT	Cód Sistema de Estoque (AGHU)	EBSEH	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE HUIBB	QUANTIDADE HUBFS	QUANTIDADE
1	256617	14826	EBF01586	dipirona; 500 mg/mL; solução injetável; ampola 2ml	ampola 2ml	27.000	3.000	30.000

4.2. Tabela contendo as características e quantitativo estimado para **4 (quatro) meses**, foram calculadas utilizando a base histórica do consumo nos últimos 12 (doze) meses, conforme dados extraídos do sistema institucional.

4.3. O orçamento estimado da contratação foi apurado através de ETP e tem caráter sigiloso, de acordo com o art. 34 da Lei 13.303 de 30 de junho de 2016 e art. 13 do Regulamento e Contratos da EBSEH.

4.4. A pesquisa de mercado foi realizada pela Equipe de Planejamento de Compras-EPC, conforme portaria constante nos autos, observando o que determina a Norma Operacional de Pesquisa de Preços da Ebserh nº 02/2019 que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens, contratação de serviços em geral, bem como alterações contratuais.

4.5. Em caso de **divergência na especificação do produto**, entre o descritivo dos itens no Edital e no Comprasnet (CATMAT), prevalecerá o descritivo constante no Edital e seus anexos (Termo de referência).

5. **DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

5.1. Os bens a serem adquiridos neste Termo de Referência são classificados como bens comuns em atendimento ao disposto no art. 3º, II, do Decreto n.º 10.024/2019 e art. 32, IV, da Lei n.º 13.303/2016, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência e no Edital da licitação, por meio de especificações usuais do mercado.

6. **DA HABILITAÇÃO**

6.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

6.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira e técnica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

6.3. O critério de julgamento da proposta será o menor preço, conforme regulamento artigo 48 do Regulamento de Licitações e Contratos da Rede Ebserh.

6.4. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

7. **DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

- 7.1. Será informado a posteriori pela Unidade de Planejamento após estimativa de custo e adequação orçamentária e financeira, conforme Lei Orçamentária Anual, assim como compatível com a Lei do Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.
8. **ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS**
- 8.1. Para a obtenção da estimativa e dos preços referenciais, será realizado a pesquisa mercadológica pela EPC - Equipe de planejamento de compras conforme Norma - SEI nº 2/2019/DAI-EBSERH, a Norma Operacional que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens, contratação de serviços em geral, bem como alterações contratuais
9. **FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**
- 9.1. A convocação do fornecedor da compra registrado em primeiro lugar, será formalizada mediante a emissão de **Ordem de fornecimento e nota de Empenho**, pelo setor competente, que conterá, pelo menos, o número da licitação e/ou Ata, o nome da empresa, os produtos a serem adquiridos, o local e o prazo máximo da entrega do produto.
- 9.2. A formalização dar-se-á por meio de emissão de empenho.
10. **GARANTIA DO PRODUTO**
- 10.1. O prazo de garantia e validade dos produtos deverão ser de no mínimo **12 (doze) meses**, contados a partir da entrega destes nos almoxarifados.
11. **GARANTIA CONTRATUAL**
- 11.1. A critério da autoridade competente, em cada caso, e desde que prevista no instrumento convocatório, poderá ser exigida prestação de garantia nas contradições de obras, serviços e compras.
12. **CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**
- 12.1. Caberá ao servidor Suzana Menezes De Araujo Veloso, Farmacêutica, Vínculo: EBSERH, matrícula SIAPE: 1367***, CPF: 877.95*.***-**, Fone: (91) 3201-6730, e-mail: suzana.veloso@ebserh.gov.br, lotado na Unidade de Abastecimento Farmacêutico (UNIAF/SFH/GASJBB/CHU-UFPA) e como suplente David Dos Santos Bermeu, técnico de Farmácia, Vínculo: EBSERH, Matrícula: 1903***, CPF: 020.15*.***-**, Fone: (91) 3201-6730, e-mail: david.bermeu@ebserh.gov.br, lotação: Unidade de Abastecimento Farmacêutico (UNIAF/SFH/GASJBB/CHU-UFPA).
13. **DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**
- 13.1. Os produtos deverão ser entregues no(s) local(is) abaixo indicado(s), com despesas de transporte, frete, dentre outras, assumidas pela empresa vencedora:
- 13.1.1. Na Unidade de Abastecimento Farmacêutico do **Hospital Universitário João de Barros Barreto**, Rua dos Mundurucus 4487. Bairro do Guamá. CEP:66.073-005.- Telefone (091) 3201-6730 no horário de 08h00min as 16h00min, nos dias úteis.
- 13.1.2. Na Unidade de Abastecimento Farmacêutico do **Hospital Universitário Bettina Ferro**, Rua Augusto Correa, nº 01, Bairro do Guamá. CEP: 66075-110.- Telefone (091) 3201-7826 no horário de 08h00min as 16h00min, nos dias úteis.
- 13.2. A entrega dos materiais deverá ser efetuada de acordo com o Contrato, sempre acompanhada do respectivo documento fiscal.
- 13.3. A entrega dos materiais **deverá ser efetuada em até 15 (quinze) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de fornecimento e a Nota de Empenho, pelo CONTRATADO.
- 13.4. Não serão pagos os materiais entregues em locais diferentes do mencionado no item 14.2. ou a pessoas não autorizadas.
- 13.5. Os materiais deverão ser fornecidos em estrita conformidade com as especificações exigidas neste termo de referência e com as quantidades empenhadas; os quais serão recebidos e conferidos por servidor responsável;
- 13.6. Em caso de constatação, a qualquer tempo, de desvios na qualidade, defeitos de fabricação ou alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto, bem como má fé do fornecedor, condições inadequadas de transporte ou em desacordo com as especificações exigidas, a CONTRATADA fica obrigada a substituir, *à sua expensa*, o produto defeituoso, no prazo máximo de **dez (10) dias úteis**, contados a partir da constatação do vício do produto com a consequente notificação junto ao fornecedor.
- 13.7. Caso a contratada se recuse a proceder a substituição do material nos termos deste edital, o Complexo Hospitalar Universitário da UFPA/EBSERH se resguarda o direito de aplicar as sanções previstas no item 24 do presente Termo de Referência.
- 13.8. O recebimento será feito em duas etapas:
- 13.9. Recebimento provisório:
- a) No local de entrega, a Comissão/Servidor designado fará o recebimento dos materiais, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. A Comissão/Servidor designado limitar-se-á a verificar a conformidade dos materiais com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.
- 13.10. Recebimento definitivo:
- a) Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- b) Na hipótese de a verificação a que se refere a alínea anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 13.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 13.12. Em caso de conformidade citada no item 14.6, a Comissão/Servidor designado atestará a efetivação da entrega dos materiais na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente da instituição, para fins de pagamento.
- 13.13. Em caso de desconformidade, a Comissão/Servidor designado devolverá Nota Fiscal/Material, para as devidas correções.
- 13.14. Durante o recebimento provisório, o órgão poderá exigir a substituição de qualquer do(s) materiais(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações deste Termo de Referência
14. **CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**
- 14.1. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**
- 14.2. Além daquelas exigidas em edital o licitante deverá apresentar ainda Atestado de Capacidade Técnica, que comprove já ter fornecido os produtos da natureza do objeto da presente licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos materiais.
- 14.3. O Complexo Hospitalar Universitário da UFPA/EBSERH se reserva o direito de solicitar amostras dos produtos ofertados para avaliação técnica nos casos em que houver dúvidas quanto a compatibilidade do objeto ofertado com as especificações demandadas neste termo de referência, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho. As amostras deverão ser apresentadas juntamente com os catálogos e/ou prospectos que contenham a descrição em português detalhada do produto ofertado, no prazo e forma estabelecidos no Edital.
- 14.4. **CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**
- 14.5. Os materiais ofertados devem observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental estabelecidos no art. 5º da Instrução Normativa 01/2010 do SLTI/MPOG.
- 14.6. A contratação deverá seguir os seguintes parâmetros de Responsabilidade Socioambiental:
- a) **DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:** a empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais (ex. Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, ANVISA, ou certificação energética), além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos.
- b) **DA SUSTENTABILIDADE ECONÔMICA, SOCIAL e CULTURAL:** A contratação deverá atender as diretrizes da Lei nº 13.303/16, e adotar práticas de sustentabilidade ambiental e de responsabilidade social corporativa compatíveis com o mercado em que atuam.
- 14.7. É de responsabilidade do fornecedor as condições de conservação dos produtos entregues, resistência das embalagens, data de validade, temperaturas exigidas, presença de sujidade, material estranho e insetos.
- 14.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo especificado no item 14.7 deste Termo de Referência, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 14.9. Não serão recebidos materiais que apresentarem, nas embalagens, sinais de violação e/ou variação na estrutura, aderência ao produto, umidade, inadequação em relação ao conteúdo e que não estiverem identificadas de acordo com a legislação vigente.
- 14.10. Somente serão aceitos os materiais que, por ocasião de sua efetiva entrega, possuam, no mínimo, 75% (Setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade total a vencer, contado da data de sua fabricação.
- 14.11. A critério da administração, e após consulta e parecer favorável da área técnica responsável pela unidade, poderão ser aceitos produtos com menos de 75% (Setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade total a vencer, desde que tais produtos sejam para utilização imediata e não tenham qualquer risco de vencimento antes de sua utilização.
- 14.12. Em caso de aceitação de que trata o subitem 15.11 fica obrigada a contratada a substituir e efetuar o recolhimento dos produtos cujos prazos expiraram antes de sua utilização no prazo estabelecido no item 14.7.
- 14.13. Para esclarecimentos de dúvidas em relação à qualidade do produto, poderá ser exigido do fornecedor a apresentação de um certificado de análise emitido por laboratório oficial, indicado pelo Complexo Hospitalar Universitário da UFPA/EBSERH, correndo todas as despesas por conta da CONTRATADA.
- 14.14. Todo material deverá, OBRIGATORIAMENTE, trazer impresso o n.º do lote, data de fabricação e validade.
15. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 15.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 15.2. Efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 15.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 15.4. Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela Contratante na execução do contrato;
- 15.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 15.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 15.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 15.8. Acondicionar os materiais em embalagens adequadas à sua conservação, onde conste a identificação do conteúdo, da quantidade, da validade, do fabricante e o número do lote correspondente.
- 15.9. Responsabilizar-se pelas despesas e quaisquer impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir sobre os materiais ofertados.
- 15.10. Ressarcir a Administração até o limite do valor do(s) dano(s) decorrente(s) do SOFRIMENTO DE SOLUÇÃO DE CONTINUIDADE do fornecimento do objeto deste certame, salvo quando esse fato ocorrer por exigência do CONTRATANTE, ou ainda, por CASO FORTUITO OU MOTIVO DE FORÇA MAIOR. (Em relação as duas últimas hipóteses, o CONTRATANTE deverá ser comunicado no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, após a ocorrência);
- 15.11. Comunicar à Contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 15.12. Informar na proposta de preço o e-mail da empresa e confirmar, quando da abertura das mensagens eletrônicas, o recebimento dos empenhos enviados eletronicamente pela CONTRATANTE.
- 15.13. Caso a contratada não confirme o recebimento citado no item anterior em até 05 (cinco) dias corridos, presumir-se-á recebido, iniciando-se a contagem para o prazo de entrega.
- 15.14. Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos que venham incidir sobre o produto fornecido, reservando a CONTRATANTE o direito de deduzir, dos valores a serem pagos ao fornecedor, as quantias correspondentes aos tributos eventualmente não recolhidos;
- 16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
- 16.1. São obrigações da Contratante:
- 16.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital do órgão gerenciador e seus anexos;
- 16.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 16.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 16.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 16.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 16.7. Aplicar à Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais;
- 16.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 16.9. Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a licitante vencedora;
- 16.10. Proceder a rigoroso controle de qualidade dos produtos recebidos, recusando os que estiverem fora das especificações desejadas e apresentadas nas propostas, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
- 16.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 16.12. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.
- 17. DA SUBCONTRATAÇÃO**
- 17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório
- 18. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**
- 18.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- 19. GARANTIA DE EXECUÇÃO**
- 19.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, conforme artigo 102 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH.
- 19.2. Nos termos do art. 102 do Regulamento de Licitação e contratos da EBSERH, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 19.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
- 19.4. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 20. DO PAGAMENTO**
- 20.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 20.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto.
- 20.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no inciso II, art. 59 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH.
- 20.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 20.5. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos materiais efetivamente recebidos.
- 20.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 20.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 20.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 20.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 20.10. A EBSERH não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 20.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) / 365 I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21.1. O atraso injustificado na entrega do objeto, sujeitará a CONTRATADA à multa diária de 0,3% (três décimos por cento), sobre o valor mensal proporcional à quantidade de gêneros, a título de multa de mora a ser aplicado no mês posterior ao atraso;

21.2. O atraso injustificado no cumprimento dos demais prazos estipulados, sujeitará a CONTRATADA à multa diária de 0,05% (cinco centésimos por cento), sobre o valor mensal, a título de multa de mora a ser aplicado no mês posterior ao atraso;

21.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, nos termos do art. 83 da Lei n. 13.303/2016, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de Inidoneidade.

Belém/Pará, 16 de maio de 2021.

Equipe de Planejamento (EPC):

- I - Eloy Moraes dos Prazeres Neto, Técnico em Farmácia, SIAPE 3070***, Coordenador da EPC;
- II - Aline Farias Ribeiro, Farmacêutica, SIAPE 3059***;
- III - Marly de Souza Campos, Assistente em Administração, SIAPE 623****.

De Acordo.

Encaminhe-se ao Gerente Administrativo

Daniel Paulo Junior Serique
Gerente Administrativo
(assinado digitalmente)

De Acordo.

Encaminhe-se ao Superintendente

APROVO o presente Termo de Referência que constitui peça integrante e inseparável do respectivo procedimento licitatório, visando a aquisição de Material Médico Hospitalar, a fim de atender a demanda das Unidades Hospitalares que compõem o Complexo Hospitalar da UFPA-EBSERH.

Regina Fátima Feio Barroso
Superintendente do Complexo Hospitalar da UFPA
(assinado digitalmente)

ANEXO I

LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Em razão do objeto contratado e para seu cumprimento, a CONTRATADA realizará o tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis em nome da CONTRATANTE, nos termos do inciso VII, do artigo 5º e artigo 39, da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018.

A CONTRATADA deve cumprir as disposições da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018, bem como das políticas e normas internas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares sobre o tema (disponíveis em www.ebserh.gov.br), implementando medidas técnicas e organizacionais adequadas para assegurar a proteção dos direitos do titular dos dados pessoais.

O tratamento de dados pessoais pela CONTRATADA será limitado às atividades estritamente necessárias para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, ao exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

O tratamento de dados pessoais só poderá ser realizado pela CONTRATADA durante o prazo previsto para a execução do objeto contratado.

É vedado à CONTRATADA o compartilhamento dos dados pessoais com outras pessoas jurídicas ou físicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou regulamentares necessárias para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual ou com a prévia autorização da CONTRATANTE.

Nas hipóteses de compartilhamento previstas no item anterior, a CONTRATADA assume toda a responsabilidade decorrente da operação realizada, especialmente no que diz respeito à observância da adequada proteção e resguardo aos direitos dos titulares originais.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus colaboradores das obrigações deste instrumento e do compromisso assumido com a proteção de dados pessoais, inclusive no tocante à Política de Proteção de Dados Pessoais da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares.

A CONTRATADA se comprometerá a autorizar o tratamento de dados pessoais apenas às pessoas que assinem termo de sigilo e confidencialidade, que deve ter vigência pelo prazo de execução contratual e 10 anos após o seu término.

Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, deverá ser realizada após prévia aprovação da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção, guarda e gestão dos termos de consentimento.

O armazenamento dos dados pessoais objeto de tratamento pela CONTRATADA em razão do presente contrato deve respeitar as premissas, políticas e especificações técnicas, além de estar adequado e alinhado com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

Quando a natureza dos dados objeto de tratamento exigir, seu armazenamento deverá ocorrer em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas, controle de acesso apenas a pessoas autorizadas e transparente identificação do perfil dos credenciados, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros, exceto com autorização da CONTRATANTE.

A eventual transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, para fins do previsto no item anterior, deverá atender ao disposto nos artigos 33, 34, 35 e 36, da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018, e às seguintes regras:

- a) a legislação do país para o qual os dados foram transferidos deve assegurar o mesmo nível de proteção que a legislação brasileira em termos de privacidade e proteção de dados, sob pena de encerramento da relação contratual, em vista de restrição legal prevista no ordenamento jurídico brasileiro;
- b) os dados transferidos serão tratados em ambiente da CONTRATADA;
- c) o tratamento dos dados pessoais, incluindo a própria transferência continuará a ser feito de acordo com as disposições pertinentes da legislação sobre proteção de dados aplicável, que não viole as disposições pertinentes do Brasil;
- d) deve ser oferecida garantia suficiente em relação às medidas técnicas e organizacionais, que deverão ser especificadas formalmente à CONTRATANTE, sendo que a CONTRATADA não deve compartilhar com terceiros dados que lhe sejam remetidos;
- e) as medidas de segurança devem ser adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados (especialmente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede), e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, bem como devem assegurar um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;
- f) o tratamento de dados pessoais deve ser realizado em nome da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares e em conformidade com as suas instruções e as cláusulas do contrato, sob pena de suspensão da transferência de dados pessoais e/ou rescisão do contrato;
- g) as respostas às solicitações da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares devem ser rápidas e adequadas.

A CONTRATADA deverá manter registro das operações de tratamento de dados pessoais realizadas em nome da CONTRATANTE.

A CONTRATADA enviará todos os dados e informações solicitadas pela CONTRATANTE necessários à resposta aos titulares de dados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser prorrogado em situações excepcionais devidamente justificadas e autorizadas pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA cumprirá, de imediato, as solicitações da CONTRATANTE para cumprimento de requerimento do titular dos dados pessoais referente aos direitos previstos no artigo 18 da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018, tais como correção, eliminação, anonimização ou bloqueio dos dados.

A CONTRATADA disponibilizará à CONTRATANTE todas as informações necessárias para demonstrar o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato, bem como permitirá e contribuirá, quando necessário, para a realização de auditorias e inspeções relativas à proteção de dados pessoais, realizadas pela CONTRATANTE ou por auditor externo por esta designado.

A CONTRATADA, quando necessário e solicitado pela CONTRATANTE, encaminhará informações para elaboração de relatório de impacto à proteção de dados pessoais relacionado às atividades objeto deste contrato que demandam o tratamento de dados pessoais, observando-se o seguinte:

- a) a solicitação de informações para elaboração de relatório de impacto à proteção de dados pessoais será feita por escrito à CONTRATADA;
- b) as informações deverão ser repassadas ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais da CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

A CONTRATADA comunicará à CONTRATANTE, por escrito, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de segurança, entendido como evento adverso confirmado, tal como acesso não autorizado, acidental ou ilícito que resulte na destruição, perda, alteração, vazamento ou ainda, qualquer forma de tratamento de dados inadequada ou ilícita, devendo seguir as orientações da CONTRATANTE.

A CONTRATADA, quando for de sua responsabilidade, tomará as medidas necessárias para cessar e/ou minimizar os danos decorrentes da violação de dados pessoais, respondendo administrativa e judicialmente por eventuais danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais objeto de tratamento em decorrência da execução contratual.

Encerrada a vigência do contrato e/ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e restituirá à CONTRATANTE os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), ressalvada instrução expressa sobre a eliminação, bem como a possibilidade de sua conservação, nos termos do art. 16 da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018.

DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedado à CONTRATADA subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE.

Em caso de autorização da subcontratação, a CONTRATADA permanecerá totalmente responsável perante a CONTRATANTE pelo cumprimento das obrigações da empresa subcontratada, especialmente pelas obrigações de proteção dos dados pessoais.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATANTE se compromete, em caso de necessidade de tratamento de dados pessoais compartilhados pela CONTRATADA para cumprimento de obrigações previstas neste contrato, a observar as disposições da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018 e regulamentos da Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

O presente documento segue assinado pela Equipe de Planejamento de Compras e pela autoridade responsável pela Aprovação da conveniência e oportunidade, com fulcro no art. 14º, inciso II, do Decreto nº 10.024/2018.



Documento assinado eletronicamente por **Eloy Moraes dos Prazeres Neto, Chefe de Unidade**, em 17/05/2022, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aline Farias Ribeiro, Chefe de Setor**, em 17/05/2022, às 12:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marly De Souza Campos, Chefe de Setor**, em 17/05/2022, às 13:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **21490199** e o código CRC **FD4F2D3F**.

Referência: Processo nº 23768.007868/2022-88 SEI nº 21490199